



Estado de Goiás
Governo Municipal de
São Miguel do



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA

PROCESSO: 000271 / 2013

Ofício mensagem n.º194/2013 – GPM.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO
AR (000084)

DATA: 22/03/2013 15:50 VENC.:

VALOR:

Senhor Presidente,

ASSUNTO: OFICIOS

Senhores (a) Vereadores (a).

DESCRIÇÃO:

PL - 801 que altera o artigo da lei n. 615
de 31 de Dezembro de 2010

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, o qual: "Altera o artigo 30 da Lei n.º 615 de 31 de dezembro de 2010."

O presente Projeto de Lei objetiva a criação da Secretaria Municipal de Controle Interno, conforme Ofício do Ministério Público em anexo, devendo corrigir distorções salariais incompatíveis com a responsabilidade assumida, e também por questão de independência funcional.

Face às razões expostas, rogo a seus pares pela aprovação do mesmo.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,
ESTADO DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de março do ano de 2013.

15:49
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

DATA: 22 / 03 / 2013


Leonel Peres
SECRETÁRIO


ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI
Prefeita Municipal

Adailza Alves de Sousa CrepalDI
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**



GOVERNO MUNICIPAL DE
**SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA**
Trabalhamos para o Bem da Comunidade
GAB. 0011/2013

PROJETO DE LEI Nº 801 /2013- DE 21 DE MARÇO DE 2013.

"Altera o artigo 30 da Lei n.º 615 de 31 de dezembro de 2010 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 30 da Lei n.º 615 de 31 de dezembro de 2010, o qual cria a Secretaria de Controle Interno da Prefeitura Municipal, o qual passará a ter a seguinte redação:

- I. Secretário de Controle Interno- CGS-1;
- II. Assessoria Jurídica- CGS- 1;
- III. Assessor da Secretaria de Controle Interno- CGS- 4;
- IV. Chefia de Coordenação dos Balancetes e Arquivos- CGS-5.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de março do ano de 2013.


ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI
Prefeita Municipal

Adailza Alves de Sousa Crepaldi
PREFEITA MUNICIPAL